



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO
CEARÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190009 – ETICE/DITEC
PROCESSO Nº 07634689/2019
UASG: 943001
NÚMERO COMPRASNET: 12722019

A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço unitário.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decretos Estaduais nº 27.624, de 22 de novembro 2004, nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, nº 32.718, de 15 de junho de 2018, nº 32.824 de 11 de outubro de 2018, Regulamento de Licitações e Contratações da ETICE e subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e o disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de solução de comunicação de dados incluindo a prestação de SERVIÇO de Switches de Borda e Roteadores de Core com respectivo serviço de implantação, posterior monitoramento e com suporte técnico 24x7x365, contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso e Aquisições de Tranceiver e Cabos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro Osiris de Castro Oliveira Filho, telefone (85) 3459.6373.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/02/2020

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/03/2020, às 09h

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/03/2020, às 09h

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070.0001-68.



7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e de 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da ETICE, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Comprasnet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação nos seguintes casos:

9.4.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.4.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.4.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.4.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.4.7. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

9.4.8. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.4.9. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.4.10. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

9.4.11. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

9.4.12. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.4.13. Empregado ou dirigente da ETICE, como pessoa física.

9.5. É permitida a participação de consórcio, atendidas as condições previstas no art. 13 do Decreto Estadual nº 28.089/2006 e, subsidiariamente, o art. 12 do Decreto nº 32.718/2018.



9.5.1. A admissão à participação de consórcio obedecerá aos subitens a seguir:

9.5.1.1. As empresas consorciadas apresentarão Instrumento público ou particular de compromisso de constituição em consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal perante a contratante, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

9.5.1.2. À empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.

9.5.1.3. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.

9.5.1.4. Declaração de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da contratante, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados.

9.5.1.5 Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

9.5.1.6. Para efeito de habilitação, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.

9.5.1.7. Os índices econômico-financeiros deverão ser comprovados por cada empresa integrante do consórcio.

9.5.1.8. A empresa consorciada fica impedida de participar nesta licitação em mais de um consórcio ou isoladamente.

9.5.1.9. Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial, nos termos do compromisso firmado.

9.5.1.10. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

9.5.1.11. A justificativa para permissão de participação de Empresas em Consórcio é oportunizar a ampliação da competitividade, uma vez que empresas interessadas no certame poderão reunir recursos financeiros e técnicos, que isoladamente poderiam restringir a participação na disputa.

9.5.1.12. Como consequência da permissão de participação de Consórcios, a Administração pode ser beneficiada porque as possibilidades de disputa se ampliam, aumentando a possibilidade de sucesso no processo licitatório e de obtenção de uma proposta com melhor relação custo-benefício.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.



10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.1.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

11.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.3.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas(CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” do item 11.3 deste edital.



11.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.3.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.2.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.3.3. Para os estados e municípios que emitem prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.4. A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características técnicas com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “Contratada”.

11.4.2. Caso haja a apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), na qual o campo “Empresa contratada” seja em nome da licitante, a CAT substituirá a apresentação do atestado e seu respectivo contrato.

11.4.3. Esta demanda objetiva a comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante para atender ao objeto. Para tanto, exige-se aqui, um ou mais atestados cuja a somatória de suas quantidades seja de, no mínimo, o exigido nos subitens abaixo. Estas quantidades representam um equilíbrio entre o máximo exigido para a capacidade técnica que garanta a competitividade do certame. Para tanto a licitante deve apresentar:

11.4.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu e prestou suporte de pelo menos 02 Roteadores de grande porte e 10 switches de Data Center.

11.4.3.2. Declaração que a licitante irá dispor, no ato da contratação, de infraestrutura de centro de gerência de redes (NOC) redundante, com funcionamento 24x7, localizados em diferentes estados.

11.4.4. Todas as Declarações apresentadas deverão, explicitamente, fazer referência a este processo licitatório.

11.4.5. Os atestados deverão, obrigatoriamente, conter os dados do órgão declarante e da pessoa que assina, possibilitando sua identificação e contato.

11.4.6. A(s) declarações e o(s) atestado(s) de capacidade técnica que não esteja(m) em língua portuguesa, deverão vir acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

11.4.7. DOS ATESTADOS



11.4.7.1. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante ou por empresa do mesmo grupo empresarial e/ou emitidas por empresas, das quais participem sócios ou diretores da empresa proponente.

11.4.8. COMPROVAÇÃO DE REGISTROS NO ÓRGÃO COMPETENTE

11.4.8.1. Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da proponente.

11.4.8.2. Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com registro de atesto que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

11.4.8.2.1. No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.
- d) Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

11.5. A documentação relativa à qualificação econômica financeira, consistirá em:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa **jurídica**.
- b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.5.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” do subitem 11.5 deste edital.

11.6. A licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

11.7. Caso a licitante seja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens 11.2. e 11.3. deste edital.



11.7.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

11.7.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.8. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.8.1. O descumprimento do item 11.8, implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 31, §6º, do Decreto Estadual 33.326, de 2019.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

12.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo V – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

12.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos do subitem 22.2. deste edital.

12.2. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital, inclusive o cálculo da diferença entre o imposto(ICMS) devido à unidade federada de destino e a unidade federada de origem, conforme Emenda Constitucional nº 87/2015, para os itens 07 ao 20. O Campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

12.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

12.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.2.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas referentes aos itens 07 a 20, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelas licitantes situadas no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004,

12.2.4. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo, neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.



12.3. Para os itens de 01 a 06, no valor unitário deve ser informado o valor mensal do serviço, multiplicado por 12 (doze) meses.

12.4. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

12.5. Somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.

12.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.8.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.8.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.8.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.8.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.8.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

14.2. Para efeito de lances, será considerado o valor unitário do item.



14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.8. Encerrado o prazo previsto no item 14.7., o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



14.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

14.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

14.14. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.3. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

15.3.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.3.1.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal com os preços ajustados ao menor lance, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I- Termo de Referência deste edital.

15.3.1.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

15.5. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15.6. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, a arrematante dos itens de 7 a 20, situada no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.1.3, mediante a utilização da seguinte fórmula;

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);



VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15.7. Para efeito de cálculo será observado o previsto no subitem 12.1 deste edital.

15.8. O licitante deverá fornecer junto com a proposta de preços:

15.8.1. Descrição detalhada das características técnicas dos itens cotados, que possibilitem uma completa avaliação dos mesmos. A licitante deverá fornecer uma matriz ponto a ponto comprovando cada item do edital, com a indicação da página do datasheet, manuais, certificação dos equipamentos e serviços que serão ofertados. A matriz de características técnicas é de preenchimento obrigatório pelo Licitante, sendo motivo de desclassificação do certame o seu não preenchimento.

15.8.2. O preenchimento da matriz de características técnicas deverá ser realizado baseado em documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos equipamentos, como catálogos, ou manuais, ou ficha de especificação técnica, ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Declarações do fabricante ou do licitante só serão aceitas em casos que seja claro a impossibilidade de usar outro tipo de comprovação. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na proposta ou documento. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas. A não comprovação de alguma característica exigida no Termo de Referência levará à desclassificação da proposta.

15.8.3. Comprovação das especificações técnicas como folder, manuais e catálogos.

15.8.4. Uma cópia em mídia (pendrive, cd, dvd, usb ou link no site do licitante) da documentação referente ao item 15.8.1.

15.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR GRUPO, observado o estabelecido no Decreto Estadual nº 27.624/2004 e todas as condições definidas neste edital.

16.1.1. A disputa será realizada por grupo, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

16.1.2. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do grupo.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.



16.4. Serão desclassificadas as propostas:

- 16.4.1. Contenham vícios insanáveis.
- 16.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.
- 16.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 16.4.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a negociação de menor preço.
- 16.4.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ETICE.
- 16.4.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.
- 16.4.7. A ETICE poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.
- 16.4.8. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, de forma imediata, depois de aceito e habilitado, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema Comprasnet. As demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.1. Para abertura do prazo recursal, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes,

18.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

18.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III, deste edital.

18.3.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e



sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital

18.5. Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 2 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, visando a formação de cadastro de reserva.

18.5.1. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 18.3.1 deste edital.

18.6. É facultado à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender a convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

18.6.1. Ocorrido o disposto no subitem 18.6. deste edital, respeitada a ordem de classificação, o pregoeiro convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o pregoeiro convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora. Após habilitada e classificada a licitante obedecerá o disposto no subitem 18.3.1 deste edital.

18.7. O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a doze meses, contado a partir da data da sua publicação.

18.8. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei nº 12.846/2013, estará sujeita às seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

19.2. A ETICE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

19.3. A licitante recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da ETICE, Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Empresa da Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.2. A Ata de Registro de Preços que tem caráter convocatório, elaborada conforme o anexo III, será assinada pelo titular da Empresa da Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos prestadores de serviços legalmente credenciados e identificados.

20.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedoras e das demais interessadas em praticar os mesmos valores e condições da vencedora, conforme inciso III do art. 11 do Decreto nº 32.824/2018.

20.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 13.303/2016, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.5. A Empresa da Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, na condição de único participante do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando necessitar, efetuará os serviços junto aos prestadores de serviços detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos previstos, durante a vigência do documento supracitado.

20.6. Os prestadores de serviços detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP(Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e, demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

20.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por **órgão** ou entidade de outros entes federativos, como órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina os artigos 19, 20, 21 e 22 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

20.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

20.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

20.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos interessados que aderirem.

20.8.3. O órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

20.8.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no item 21.8.3. será providenciada pelo órgão interessado até o quinto dia útil após a aquisição ou contratação.



20.8.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.

20.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do prestador de serviço detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

20.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços nos termos previstos nos incisos I a VIII do artigo 25 do decreto 32.824/2018 terá o seu registro cancelado.

20.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 23, do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

20.12. A ETICE convocará o prestador para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

20.13. Não havendo êxito nas negociações com os prestadores de serviços com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais prestadores de serviços classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.15. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

20.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV- Minuta do Contrato.

20.17. Os serviços previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão participante, o direito de executá-los no quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se do executar o item especificado.

20.18. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.18.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

20.18.2. Na garantia deverá estar expreso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

20.18.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.19. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.19.1. Será admitida a subcontratação no limite de 30% (trinta por cento) do objeto, conforme disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016, desde que não constitua o escopo principal da contratação, e, se previamente aprovada pela ETICE.



20.19.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da contratada perante a ETICE quanto à qualidade do objeto contratado, não constituindo portanto qualquer vínculo contratual ou legal da ETICE com a subcontratada.

20.19.3. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(Anexar com a documentação de habilitação)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO
CEARÁ



Fortaleza – CE, 10 de dezembro de 2019

Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa
ORDENADOR DE DESPESA

CIENTE: _____
Osiris de Castro Oliveira Filho
PREGOEIRO

Aprovado: _____
(aprovação da assessoria ou procuradoria jurídica conforme o caso)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: ETICE / DITEC

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de preços para futuras e eventuais contratações de solução de comunicação de dados incluindo a prestação de SERVIÇO de Switches de Borda e Roteadores de Core com respectivo serviço de implantação, posterior monitoramento e com suporte técnico 24x7x365, contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso e Aquisições de Tranceiver e Cabos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de execução por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. As justificativas das necessidades das possíveis contratações de serviços dos itens que terão preços registrados por este Pregão Eletrônico serão fornecidas pelos órgãos participantes através de Documentos de Especificação Técnica (DET) a serem enviados a SEPLAG e atenderão a diversos projetos governamentais interligados ao Cinturão Digital do Ceará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o Artigo 3º da Instrução Normativa SEPLAG Nº 01/2017, de 13/02/2017, DO de 15/02/2017, que dispõe sobre Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços de TIC na Administração Pública Estadual.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 01: SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SWITCHES DE BORDA E ROTEADORES DE CORE COM RESPECTIVO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, POSTERIOR MONITORAMENTO E COM SUPORTE TÉCNICO 24X7X365, CONTEMPLANDO UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBRIGATORIAMENTE TODOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO E AQUISIÇÕES DE TRANCEIVER E CABOS (SERVIÇOS E AQUISIÇÕES).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: Serviço (1 ao 6) e Aquisição (7 ao 20)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Switch Modular L3 48 portas 1/10/25 Gbps e 6 portas 40/100 Gbps com fonte redundante 110/220 VCA	UND	10
2	Roteador Modular com suporte a portas 1Gbps, 10Gbps, 40Gbps e 100Gbps com fonte redundante 110/220VCA	UND	2
3	Modulo de Interfaces 100 GB para Roteador Modular (Item 2)	UND	4
4	Modulo de Interfaces 40 GB para Roteador Modular (Item 2)	UND	4
5	Modulo de Interfaces 10 GB para Roteador Modular (Item	UND	6



	2)		
6	Modulo de Interfaces 1 GB para Roteador Modular (Item 2)	UND	6
7	Tranceiver padrão 100GBASE-LR4 10 km	UND	7
8	Tranceiver padrão 100GBASE-SR4 100 m	UND	7
9	Tranceiver padrão 40GBASE-LR4 10 km	UND	20
10	Tranceiver padrão 40GBASE-ER4 40 km	UND	20
11	Tranceiver padrão 25GBASE-SR 100 m	UND	150
12	Tranceiver padrão 25GBASE-LR 10 km	UND	150
13	Tranceiver padrão 10GBASE-SR 400 m	UND	150
14	Tranceiver padrão 10GBASE-LR 10 km	UND	150
15	Tranceiver padrão 10GBASE-ER 40 km	UND	150
16	Tranceiver padrão 10GBASE-ZR 80 km	UND	150
17	Tranceiver SFP padrão 1GBASE-T 100 m	UND	500
18	Cabo padrão 40GBASE-CR4 3 m	UND	100
19	Cabo padrão Twinax 10GB 5 m	UND	150
20	Cabo padrão Twinax 10GB 7 m	UND	150

Obs1: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.

Obs2: Especificação dos itens de **Execução de Serviços(1 a 6)** e **Aquisição (7 ao 20)**

4.1. Especificação Detalhada:

Nas especificações onde menciona que módulos e acessórios são **compatíveis** com um modelo de equipamento, significa que serão aceitos apenas itens fabricado pelo mesmo fabricante do equipamento ou, caso seja de fabricante diferente, deve ser acompanhada de declaração expressa do fabricante afirmando que o item é compatível com seus produtos e que a sua utilização não invalida os termos de garantia e suporte do equipamento. Não serão aceitas declarações de revendedores ou distribuidores.



4.1.1 - Item 01 - Switch Modular L3 48 portas 1/10/25 Gbps e 6 portas 40/100 Gbps com fonte redundante 110/220 VCA

1) Características Gerais

- a. Operação na camada 3 do modelo OSI (Layer 3);
- b. Possuir pelo menos 48 (quarenta e oito) interfaces SFP28 para conexão de fibras ópticas monomodo ou multimodo com velocidades de 1, 10 e 25 Gigabit Ethernet;
- c. Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas com suporte a 40 e 100 Gigabit Ethernet conforme padrão QSFP28;
- d. Deve permitir a utilização de cabos breakout nestas portas de 40/100 Gbps para conversão de uma determinada interface em quatro conexões de 10GbE;
- e. O switch deve implementar non-blocking wire speed em todas as portas;
- f. Permitir o encaminhamento de “jumbo frames” em todas as portas (pacotes de 9000 bytes);
- g. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática. Deve incluir fonte de alimentação redundante. Deve ser fornecido cabo de energia obedecendo o padrão NBR 14136;
- h. Deverá ser capaz de sustentar a carga de todo o equipamento com todas as portas ativas;
- i. Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade;

2) Protocolos e padrões requeridos

- a. Gigabit Ethernet 1000BaseT (IEEE 802.3ab).
- b. 10 Gigabit Ethernet 10GBaseSR/LR/ER (IEEE 802.3ae/IEEE 802.3ae/IEEE 802.3ae).
- c. 10 Gigabit Ethernet 10GBaseZR.
- d. 25 Gigabit Ethernet 25 GBASE SR/LR (IEEE 802.3by/IEEE 802.3cc).
- e. 40 Gigabit Ethernet 40GBase LR4/ER4 (IEEE 802.3ba/ IEEE 802.3bm).
- f. 100 Gigabit Ethernet 100 GBase SR4/LR4 (IEEE 802.3bm/ IEEE 802.3ba)
- g. Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1d);
- h. RSTP Rapid Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1w)
- i. Implementar padrão MSTP Multiple Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1s), com suporte a, no mínimo, 50 (cinquenta) instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree;
- j. VLANs (IEEE 802.1Q)
- k. Link Aggregation (IEEE 802.3ad)
- l. Priority Queue (IEEE 802.1p)
- m. Implementar mecanismo de controle de multicast através de IGMPv2 (RFC 2236) e IGMPv3 (RFC 3376);
- n. Implementar o protocolo IGMP Snooping (v1, v2 e v3), não permitindo que o tráfego multicast seja tratado como broadcast no switch;
- o. Implementar roteamento multicast através do protocolo PIM (Protocol Independent Multicast) no modo “sparse-mode” conforme RFC 3569;



- p. Network Time Protocol - NTP (RFC1305) e/ou Simple Network Time Protocol - SNTP (RFC2030)
- q. Deve suportar a autenticação dos servidores NTP;
- r. Link Layer Discovery Protocol - LLDP (IEEE 802.1AB)
- s. Deve suportar o protocolo IPv6;
- t. Deve implementar os protocolos Device Link Detection Protocol (DLDP) ou Unidirectional Link Detection (UDLD) para detecção de tráfego unidirecional com o objetivo de prevenir loops na rede;
- u. Deve implementar DHCP Relay ou UDP Helper;
- v. Deve implementar Virtual Extensible LAN (VXLAN);

3) Gerenciamento

- a. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMP (v1, v2 e v3), incluindo a geração de traps;
- b. Suportar SNMP sobre IPv6;
- c. Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;
- d. Implementar MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;
- e. Possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa;
- f. Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;
- g. Permitir o controle da geração de traps por porta, possibilitando restringir a geração de traps a portas específicas;
- h. Implementar nativamente grupos RMON Alarms e Events;
- i. Ser configurável e gerenciável via CLI (command line interface), Telnet e SSH;
- j. Permitir que a configuração seja realizada através de terminal assíncrono;
- k. Permitir a gravação de log externo (syslog);
- l. Possuir 1 (uma) porta 10/100/1000BaseT, com conector RJ-45, exclusivamente para gerência do equipamento. Esta porta será conectada na rede de gerência e o switch deverá permitir a configuração de endereço IP próprio para gerenciamento;
- m. O equipamento deve permitir sua configuração através de NETCONF;
- n. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace e log de eventos.
- o. Permitir o espelhamento do tráfego total de uma porta, de um grupo de portas e de VLANs para outra porta localizada no mesmo switch, localizada em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local, ou mesmo, localizada em um switch do mesmo tipo com endereço IP remoto;

4) Desempenho

- a. Possuir desempenho de no mínimo 1.4 Bpps (Bilhões de pacotes por segundo) considerando pacotes de 64 bytes.



- b. Possuir matriz de comutação de pelo menos 3.6 Tbps(Terabits por segundo).
- c. Suportar um mínimo de 400.000 (quatrocentas mil) rotas.
- d.Quantidade mínima de 90.000 (noventa mil) endereços MAC.
- e. Deve implementar no mínimo 3000 VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q
- f. Permitir a agregação de, no mínimo, 08 (oito) portas segundo o padrão IEEE 802.3ad;
- g. Deve permitir a criação de links de agregação entre interfaces de dois equipamentos separados e idênticos, especificados neste grupo do edital, e pelo menos duas interfaces de um terceiro dispositivo que suporte 802.3ad, este que tratará o link redundante de forma transparente como se estivesse conectado a um único equipamento. Esta funcionalidade também é conhecida como Multi-Chassis Link Agregation, MultiChassis Etherchannel, Multi-Switch Link Aggregation (M-LAG) ou Virtual PortChannel;

5) Roteamento:

- a. Implementar roteamento estático IPv4 e IPv6;
- b. Implementar roteamento dinâmico RIPv2 conforme as RFCs 2082 e 2453;
- c. Implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF conforme as RFCs 2328, 2370, 2740, 3101, 3137 e 3623;
- d. Implementar protocolo de roteamento BGPv4 conforme as RFCs, 1997, 2385, 3065, 4271 e 4456);
- e. Implementar protocolo de roteamento EIGRP;
- f. Implementar o protocolo VRRP (RFC 2338) ou mecanismo similar de redundância de gateway;
- g. Implementar simultaneamente, no mínimo, 255 (duzentos e cinquenta e cinco) grupos do VRRP ou do mecanismo similar de redundância de gateway;
- h. Implementar roteamento baseado em política (Policy-based Routing);
- i. Implementar Equal-Cost Multipath (ECMP) para permitir a criação de múltiplas rotas para o mesmo destino;
- j. Permitir a virtualização das tabelas de roteamento em camada 3 através de VRFs “Virtual Routing and Forwarding” ou VRF-Lite;
- k. Deve implementar o encaminhamento de pacotes MPLS (Multiprotocol Label Switching) de forma estática, bem como suportar: MPLS QoS, Layer 3 EVPN, MPLS Label Stack Imposition, Egress Peer Engineering e MPLS Stripping.

6) Qualidade de Serviço

- a. Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p;
- b. Deve permitir a classificação do tráfego em classes utilizando como base os seguintes métodos: Listas de controle de acessos (ACL), campo CoS (Class of Service), DSCP (Differentiated Services Code Point) e IP Precedence;
- c. Uma vez classificado o tráfego, o equipamento deve marcar os seguintes campos: Class of Service (CoS), Differentiated Services Code Point (DSCP) e IP Precedence;
- d. O equipamento deve implementar ao menos 1 (um) dos seguintes mecanismos de prevenção contra congestão de tráfego: WRED (Weighted Random Early Detection) ou Weighted Fair Queuing (WFQ);



- e. Deve suportar o mecanismo Explicit Congestion Notification (ECN);
- f. Deve suportar Priority Flow Control (PFC) conforme o padrão IEEE 802.1Qbb.

7) Segurança

- a. Suporte ao protocolo de autenticação, autorização e accounting (AAA) TACACS+ ou RADIUS para controle do acesso administrativo, por usuário, ao equipamento. Deve ser possível fazer a autenticação, autorização de comandos e “accounting” de comandos em qualquer acesso administrativo ao equipamento.
- b. Possibilitar a autenticação da sessão SSH através de certificado digital;
- c. Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP, campo DSCP e horário (dia e hora);
- d. Deve implementar filtragem de pacotes IPv6 através de Access Control List (ACL);
- e. Deve ser possível habilitar o log das ACLs IPv4;
- f. Implementar funcionalidade para controle do volume de tráfego unicast, multicast e broadcast de uma interface, atribuindo porcentagens permitidas para cada um dos tráfegos;
- g. Implementar a criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes à senha;
- h. Implementar mecanismo de proteção da “Root Bridge” do algoritmo “Spanning-Tree” para defesa contra ataques no ambiente nível 2;
- i. Implementar mecanismo para suspensão do recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) em uma determinada porta do switch.

8) Generalidades

- a. Deve possuir gabinete de no máximo 02 (dois) RU (rack unit) e permitir instalação em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;
- b. Possuir porta de console para ligação direta, de terminal RS-232 ou RJ-45 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB;
- c. Possuir configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para a implantação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;
- d. Deverá ser acompanhado, ou disponibilizado on-line, toda documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.
- e. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como software, cabos lógicos, cabos de interface RS-232 e cabos de energia elétrica.

4.1.2 - Item 02 - Roteador Modular com suporte a portas 1Gbps, 10Gbps, 40Gbps e 100Gbps com fonte redundante 110/220VCA

1) Características Gerais

- a. Todas as interfaces devem ser internas ao equipamento, não sendo permitidos conversores externos para nenhum tipo de interface;
- b. Deve ser fornecido com 2 (dois) módulos processadores para o plano de controle e 2 (dois) módulos processadores para o plano de dados;



- c. Deve suportar módulos processadores redundantes para o plano de controle, com entrada em operação automática em caso de falha;
- d. Os módulos processadores do plano de controle devem ser fornecidos com no mínimo, 1 (um) HD de 100GB SSD hot-swappable para armazenamento;
- e. Deve possuir no mínimo 3 (três) slots de conectividade para a inserção de módulos para tráfego (Input/Output) compatível com os padrões 1, 10, 40 e 100 Gigabit Ethernet;
- f. Deve suportar de forma isolada as seguintes possibilidades de configurações de módulos e portas:
 - f.1. Configuração com no mínimo, 6 (seis) interfaces 100 Gigabit Ethernet;
 - f.2. **OU** configuração com no mínimo, 12 (dozes) interfaces 40 Gigabit Ethernet;
 - f.3. **OU** configuração com no mínimo, 12 (dozes) interfaces 10 Gigabit Ethernet;
 - f.4. **OU** configuração com no mínimo, 96 (noventa e seis) interfaces 1 Gigabit Ethernet;
- g. Deve suportar de forma mista as seguintes configurações de módulos e portas:
 - g.1. Configuração com no mínimo, 4 (quatro) interfaces 100 Gigabit Ethernet e 4 (quatro) interfaces 40 Gigabit Ethernet;
 - g.2. **OU** configuração com no mínimo, 2 (duas) interfaces 100 Gigabit Ethernet e 8 (oito) interfaces 40 Gigabit Ethernet;
 - g.3. **OU** configuração com no mínimo, 2 (duas) interfaces 100 Gigabit Ethernet e 4 (quatro) interfaces 40 Gigabit Ethernet e 4 (quatro) interfaces 10 Gigabit Ethernet;
- h. Suportar inserção e remoção de todos os módulos de interface sem a necessidade de desligar o equipamento (hot-swap);
- i. Deve permitir a reinicialização de interfaces do equipamento sem afetar o funcionamento do mesmo;
- j. Deve possuir no mínimo uma interface de Gigabit Ethernet para gerência out-of-band do equipamento, não podendo ser uma das interfaces citadas nos itens anteriores;
- K. Deve permitir auto-negociação de modo de transmissão half/full-duplex para as interfaces Ethernet;
- l. Deverá possuir LEDs de diagnóstico que forneçam informações de alimentação e atividade do equipamento;
- m. Deve possuir uma porta auxiliar com velocidade de até 115.2Kbps, serial assíncrona, com conector RJ-45;
- n. Deve possuir uma porta de console para o gerenciamento e configuração do equipamento, no padrão RS-232, com conector RJ-45 ou DB-9;
- o. Deve operar com alimentação elétrica com no mínimo, 6 (seis) fontes redundantes, hot-swap de 110/220 V, 60 Hz, com seleção automática de tensão;
- p. Deve possuir unidades de ventilação redundantes (pelo menos N+1), permitindo que fluxo de ar (exaustão) ocorra em direção a parte traseira do Rack, devendo ser substituível sem a necessidade de desligar o equipamento (hot-swap);
- q. Deverá ser entregue com a quantidade mínima necessária de memória RAM que atenda a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do Fabricante;



r. Deve permitir que o equipamento seja configurado em redundância (com outro equipamento similar).

s. Implementar a opção local de carga do sistema do equipamento via memória Flash;

2) Protocolos e padrões requeridos

a. Módulos suportando Gigabit Ethernet 1000BaseT (IEEE 802.3ab).

b. Módulos suportando 10 Gigabit Ethernet 10GBaseSR/LR/ER (IEEE 802.3ae/IEEE 802.3ae/IEEE 802.3ae).

c. Módulos suportando 40 Gigabit Ethernet 40GBase LR4/CR4 (IEEE 802.3ba/ IEEE 802.3ba).

d. Módulos suportando 100 Gigabit Ethernet 100 GBase SR4 ou LR4 (IEEE 802.3bm/ IEEE 802.3ba)

e. STP Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1D).

f. RSTP Rapid Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1w).

g. MSTP Multiple Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1s).

h. VLANs (IEEE 802.1Q).

i. Link Aggregation (IEEE 802.3ad).

j. Priority Queue (IEEE 802.1p).

k. Internet Group Management Protocol – IGMPv1 (RFC 1112).

l. Internet Group Management Protocol - IGMPv2 (RFC 2236).

m. Internet Group Management Protocol - IGMPv3 (RFC 3376).

n. Protocol Independent Multicast Sparse Mode - PIM-SM (RFC 2362 ou 4601).

o. Network Time Protocol - NTP (RFC1305) e/ou Simple Network Time Protocol - SNTP (RFC 2030)

p. DiffServ Precedence (RFC2474).

q. DiffServ Expedited Forwarding EF (RFC2598).

r. DiffServ Assured Forwarding AF (RFC2597).

s. Link Layer Discovery Protocol - LLDP (IEEE 802.1AB).

t. Virtual Router Redundancy Protocol - VRRP (RFC 2338, RFC 3768 ou RFC 5798).

u. DHCP/BOOTP Relay (RFC2131)

v. Policy-based Routing

w. Implementar MPLS (Multiprotocol Label Switching), com no mínimo as seguintes funcionalidades:

w.1 Any Transport over MPLS (AToM): Ethernet over MPLS, Port Mode (EoMPLS)

w.2 L2VPN: Interworking Ethernet to VLAN Interworking

w.3 MPLS Class of Service (CoS): Implementar o protocolo roteável IP;

x. Deve suportar o protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol), em conformidade com o padrão RFC 2030 ou 4330 - Simple Network Time Protocol (SNTP) Version 4 for IPv4, IPv6 and OSI, ou o protocolo NTP (Network Time Protocol), conforme padrão RFC 5905;



y. Suportar mecanismo de extensão de Layer 2 sobre redes IP sem a necessidade de extensão do domínio Spanning-Tree entre sites diferentes e com a supressão de broadcast de ARP-requests sobre a rede IP de transporte. Este mecanismo não deverá necessitar de uma rede MPLS de transporte;

3) Gerenciamento

- a. Protocolo de Gerenciamento SNMPv1, SNMPv2, SNMPv3, incluindo a geração de traps, com suporte a IPv4 e IPv6;
- b. Implementar, no mínimo, 2 (dois) grupos básicos de RMON, a saber: alarms e events, em conformidade com os padrões RFC 1757 ou 2819 - Remote Network Monitoring Management Information Base;
- c. Implementar o protocolo de gerenciamento SNMP e a MIB-II, em conformidade com as RFCs 1157 e 1213, respectivamente;
- d. Implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;
- e. Possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa;
- f. Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;
- g. Permitir o controle da geração de traps por porta, possibilitando restringir a geração de traps a portas específicas;
- h. Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;
- i. Possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento de no mínimo 2048 bytes;
- j. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace, log de eventos;
- k. Implementar facilidades de syslog;
- l. Permitir o gerenciamento via CLI e Web, utilizando SSH e HTTPS;
- m. O equipamento deve suportar a configuração com um único endereço IP para gerência e administração, para uso dos protocolos: SNMP, NTP, HTTPS, SSH, Telnet e RADIUS, provendo identificação gerencial única ao equipamento de rede;
- n. Possibilidade de criação de versões de configuração e suporte a “rollback” da configuração para versões anteriores;
- o. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet e serial;
- p. Deve ter a capacidade de atualização de software via FTP (File Transfer Protocol) ou via TFTP (Trivial File Transfer Protocol), em conformidade com as RFCs 0783 ou 1350 – The TFTP Protocol (Revision 2);
- q. Deve permitir a transferência segura de arquivos para o equipamento através do protocolo SCP (Secure Copy) utilizando um cliente padrão ou SFTP (Secure FTP);
- r. Deverá implementar técnicas de gerenciamento inteligente de energia;
- s. Implementar protocolo de coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento contemplando no mínimo as seguintes informações:



- s.1. Interfaces de entrada e saída do tráfego;
- s.2. IPv4 e IPv6 de origem/destino;
- s.3. Parâmetro “protocol type” do cabeçalho IP;
- s.4. Porta TCP/UDP de origem/ destino;
- s.5. Flags TCP;
- s.6. Interface de entrada e de saída do tráfego;
- s.7. Volume de dados do fluxo;
- s.8. Quantidade de pacotes do fluxo;
- s.9. Informação da Aplicação de Camada 7 (tipos de aplicação transportadas);
- s.10. Deve ser possível especificar o uso de tal funcionalidade somente para tráfego de entrada, somente para tráfego de saída (e também para ambos os sentidos simultaneamente) em uma dada interface do controlador;
- s.11. A informação coletada deve ser automaticamente exportável em intervalos pré-definidos através de um protocolo IPFIX (IP Flow Information Export, conforme RFC 5101) padronizado;
- s.12. Deve ser possível definir uma taxa de amostragem para coleta de fluxos, sendo possível uma taxa configurável de 1:1 até 1:10000 fluxos;
- t. O equipamento deve ser totalmente compatível e gerenciável através da ferramenta que será entregue pela Contratada para o gerenciamento centralizado da solução. Deve ser entregue com todas as licenças necessárias para este gerenciamento;
- u. O equipamento deve ser compatível e gerenciável via controladora SDN (software-defined networking), devendo ser entregue com todas as licenças necessárias para este gerenciamento atendendo os seguintes requisitos mínimos:
 - u.1. Implementar uma rede inteligente, aberta e programável por meio de APIs abertas;
 - u.2. Implementar um único ponto para a automação e controle de toda a rede;
 - u.3. Realizar inventário de todos os dispositivos de rede do fabricante da solução, permitindo uma abstração que permita que os aplicativos sejam independentes de dispositivos, de modo que as diferenças de configuração entre os dispositivos não sejam um problema;
 - u.4. Realizar a descoberta automática e mapeamento de dispositivos de rede para uma topologia física com dados detalhados do nível do dispositivo e apresente um mecanismo interativo para visualização e solução de problemas da rede, permitindo facilidades de personalização de GUI;
 - u.5. Suportar funcionalidade “Plug-and-Play” possibilitando implantação “zero-touch” de forma automatizada para todos os dispositivos constantes na solução ofertada;
 - u.6. Implementar de forma simplificada o provisionamento de perfis da rede WAN (SD-WAN) definindo preferências de nível de negócios por aplicativo ou grupos de aplicativos, direcionando a qualidade de serviço (QoS) e roteamento de caminho preferencial sobre links WAN híbridos, permitindo a visualização de desempenho;
 - u.7. Implementar políticas de prioridade de QoS voltadas para a WAN, bem como para a LAN permitindo a categorização de aplicativos em negócios críticos (business-critical), padrão (default) ou melhor esforço (best-effort). Esse recurso ajuda o tráfego de aplicativos a se comportar consistentemente e de acordo com seus contratos de nível de serviço (SLAs) de QoS;



u.8. Implementar um conjunto predefinido de aplicativos e permitir criar um perfil para aplicativos personalizados, permitindo aplicar controle de QoS e controle de caminho por aplicação.

4) Desempenho

- a. Suportar implementação de, no mínimo, 4000 VLANs simultaneamente;
- b. Suportar implementação de, no mínimo, 100 interfaces VLANs simultaneamente, para roteamento nível 3 entre as VLANs;
- c. Implementar encaminhamento de “jumbo frames”;
- d. Ser fornecido com capacidade de throughput agregado de, no mínimo, 200Gbps;
- e. Ser fornecido com capacidade de no mínimo, 120 mpps;
- f. Ser fornecido com capacidade de throughput de, no mínimo, de 70Gbps de VPN IPsec;

5) Roteamento

- a. Implementar roteamento estático;
- b. Implementar roteamento dinâmico RIPv2 em conformidade com os padrões RFC 2453 e 2082;
- c. Implementar roteamento dinâmico OSPF (Open Shortest Path First), em conformidade com os padrões RFC 1587, RFC 1745, RFCs 1253 ou 1850, RFCs 2328 ou 2178 e RFC 2370;
- d. Implementar roteamento dinâmico BGPv4 (Border Gateway Protocol), em conformidade com os padrões RFCs 1771 ou 1654, RFC 2796, RFC 1997, RFCs 2283 ou 2858, RFC 2439, RFC 2842 e RFC 2918;
- e. Suportar escalabilidade de BGP com a função Route Reflector de 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de rotas IPv4 e 16.000.000 (dezesseis milhões) de rotas IPv6;
- f. Permitir o anúncio de rotas com, no mínimo, os seguintes atributos:
 - f.1. Standard e Extended communities;
 - f.2. TAGs;
 - f.3. Local Preference;
 - f.4. Multi Exit Discriminator;
- g. Permitir autenticação entre peers usando MD5;
- h. Permitir limitar a quantidade de rotas recebidas por peer;
- i. Implementar roteamento dinâmico EIGRP (Enhanced Interior Gateway Routing Protocol), em conformidade com a RFC 7868;
- j. Permitir o roteamento nível 3 entre VLANs;
- k. Implementar o protocolo MPLS (Tag Distribution Protocol, Label Distribution Protocol, MPLS Virtual Private Network, MPLS QoS, MPLS Traffic Engineering), em conformidade com os padrões RFC 4364, 2702, 3031, 3443, 3036, 3037, 3107, 3215 e 3270;
- l. Implementar tradução de endereços de rede (Network Address Translation – NAT) em conformidade com a RFC 1631 – The IP Network Address Translator (NAT) ou RFC 3022 - Traditional IP Network Address Translator (Traditional NAT);
- m. Implementar tradução de endereços de porta (Port Address Translation – PAT);



- n. Implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol) ou mecanismo de redundância de gateway, em conformidade com o padrão RFC 2338;
- o. Permitir a virtualização das tabelas de roteamento camada 3. As tabelas virtuais deverão ser completamente segmentadas. A criação e uso de tais tabelas virtuais de roteamento (VRFs) não deve depender da configuração local de tecnologia MPLS no roteador fornecido;
- p. Deve ser suportada a associação de interfaces roteáveis físicas (Ethernet, Fast Ethernet) e lógicas (sub-interfaces com 802.1q, e Túneis GRE) a uma tabela virtual específica;
- q. Os protocolos dinâmicos de roteamento fornecidos devem suportar a troca de informações de forma complemente segregada para cada uma das tabelas virtuais criadas;
- r. Suporte ao protocolo de Tunelamento GRE (General Routing Encapsulation-RFC 2784), contemplando, no mínimo, os seguintes recursos:
 - r.1. Operação em modo multiponto (“multipoint GRE”);
 - r.2. Possibilidade de configuração de “Keepalive” nos túneis;
 - r.3. Suporte a QoS (qualidade de serviço) - deve ser possível a cópia da informação de classificação de tráfego existente no cabeçalho do pacote original para os pacotes transportados com encapsulamento GRE;
 - r.4. Implementar mecanismo de detecção de encaminhamento bidirecional, permitindo identificar falhas no enlace entre dois equipamentos na ordem dos milissegundos. Deve ser possível utilizar essa informação para no mínimo os protocolos IPv4, IPv6, OSPF e GRE.
- s. Implementar os protocolos de IP Multicast: IGMP (Internet Group Membership Protocol) e PIM (Protocol Independent Mode);
- t. Implementar funcionalidade de PBR (Policy-Based Routing);
- u. Implementar DHCP Client, DHCP Relay e DHCP Server;
- v. Implementar roteamento estático para IPv6;
- w. Implementar roteamento dinâmico RIPng;
- x. Implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3 para IPv6;
- y. Implementar, no mínimo, 100 grupos VRRP ou de mecanismo similar de redundância de gateway simultaneamente, para IPv6;
- z. Implementar Multiprotocol BGP (MP-BGP) com suporte a IPv6;

6) Qualidade de Serviço

- a. Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p;
- b. Implementar QoS conforme arquitetura “Differentiated Services” (RFCs 2474, 2475);
- c. Implementar a configuração de métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP;
- d. Possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego “real-time” (voz e vídeo);
- e. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino, DSCP (Differentiated Services Code Point), campo CoS (Class of Service) do frame ethernet, campo EXP (“experimental bits”) do cabeçalho MPLS e tipo de aplicação camada 7;



- f. Realizar o reconhecimento e classificação de protocolos e aplicações de redes permitindo a aplicação destes em regras de qualidade de serviço ou encaminhamento de tráfego com métricas baseadas em performance;
- g. Implementar tomada de decisão de encaminhamento de tráfego levando em consideração métricas baseadas em performance, incluindo no mínimo:
 - g.1 Delay;
 - g.2 Jitter;
 - g.3 Perda de pacotes;
- h. Suportar funcionalidades de QoS de “Traffic Shaping” e “Traffic Policing”;
- i. Deve ser possível a definição de classes de serviço e alocação de banda por classes nas interfaces do equipamento;
- j. Para os pacotes que excederem a especificação, deve ser possível configurar ações tais como: transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP, descarte do pacote;
- k. Implementar LFI (Link Fragmentation e Interleaving), tanto em interfaces seriais com encapsulamento Frame Relay, quanto em interfaces seriais configuradas com encapsulamento PPP;
- l. Implementar RTP (Real-Time Transport Protocol) e a compressão do cabeçalho dos pacotes RTP (IP RTP Header Compression);
- m. Implementar priorização nível 2 IEEE 802.1p e priorização nível 3 dos tipos “IP precedence” e DSCP (Differentiated Services Code Point);
- n. Implementar o mapeamento das prioridades nível 2 (IEEE 802.1p) em prioridades nível 3 (IP Precedence e DSCP) e vice-versa;
- o. Implementar política de enfileiramento nas linhas seriais (priorização de tráfego por tipo de protocolo trafegado);
- p. Implementar as funcionalidades de Priority Queuing (PQ), Custom Queuing (CQ) e Weighted Fair Queuing (WFQ);
- q. Implementar o protocolo RSVP (Resource Reservation Protocol), em conformidade aos padrões RFC 2205 e 2749;

7) Segurança

- a. Implementar a autenticação de usuário através de RADIUS, em conformidade com, no mínimo, o padrão RFC 2865;
- b. Implementar a autenticação de usuário através de TACACS em conformidade com, no mínimo, o padrão RFC 1492;
- c. Implementar segurança baseada em, no mínimo, 2 (dois) níveis de acesso para a administração do equipamento (acesso de usuário e acesso de administrador);
- d. Implementar lista de controle de acesso (ACL – Access Control List) para prevenir fluxo de dados de entrada não autorizados através da configuração de filtros baseados em parâmetros de Layer 3 e Layer 4 do protocolo IP;
- e. Implementar protocolo SSH para gerenciamento remoto, implementando pelo menos o algoritmo de criptografia de dados 3DES;



- f. Implementar a criação e manutenção de listas de controle de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso remoto, ao roteador;
- g. Implementar pelo menos os seguintes níveis de segurança para SNMP versão 3: Sem autenticação e sem privacidade (noAuthNoPriv); Com autenticação e sem privacidade (authNoPriv); Com autenticação e com privacidade (authPriv) utilizando algoritmo de criptografia 3DES e AES;
- h. Ser compatível com as seguintes certificações de segurança indústria: FIPS 140-2 (Federal Information Processing Standard), ISO/IEC 15408 - Common Criteria e Algoritmos de criptografia NSA Suite B;

8) Funcionalidades de SD-WAN (Software Defined WAN)

- a. Implementar serviços de VPN baseado no padrão IPSEC (IP Security Protocol);
- b. Implementar serviços de VPN baseado no padrão IKE (Internet Key Exchange);
- c. Possuir capacidade de pelo menos 1000 (mil) túneis IPSec VPN Site-to- Site;
- d. Deve possuir capacidade de autenticação via Radius para estabelecimento de um VPN IPSec client-to-site.
- e. Implementar a criação de VPNs através do conjunto de especificações IPSEC. Devem ser suportadas no mínimo as RFCs 1828, 1829, 2401, 2402, 2406, 2407, 2408 e 2409;
- f. Permitir a inserção de um certificado digital, para autenticação do protocolo SSH e Túneis IPSEC;
- g. Deve suportar o uso de certificado digital autoassinado ou de Autoridade Certificadora interna para autenticação SSH e túneis IPSEC;
- h. Implementar algoritmos de criptografia 56-bit DES, 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC, protocolo IKEv2 e criptografia AES-256-GCM;
- i. Implementar alta disponibilidade de túneis IPSec em cenários com 2 CPEs;
- j. Implementar a criação de túneis VPN dinamicamente para criar uma rede VPN totalmente interconectada;
- k. Deve permitir que o recurso de SD-WAN utilize as funcionalidades de VPN para implementar suas funcionalidades;
- l. Implementar tomada de decisão de encaminhamento de tráfego levando em consideração métricas mais complexas como:
 - l.1. Delay;
 - l.2. Jitter;
 - l.3. Perda de pacotes.
- m. A tomada de decisão por métricas mais complexas deverá utilizar os links disponíveis e configurados, de forma balanceada (ativo-ativo);

9) Generalidades

- a. Deverá permitir ser acomodado em rack padrão 19" e ter no máximo 9 unidades de rack (9RU) e vir acompanhado do respectivo kit de suporte específico para montagem.
- b. Deverá ser acompanhado de documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.



c. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como software, cabos lógicos, cabos de interface RS-232 e cabos de energia elétrica.

4.1.3. Item 3 – Modulo de Interfaces 100 GB para Roteador Modular (Item 2)

1) Características Gerais

- a. Suportar no mínimo, 1 (uma) conexão 100GB
- b. Ser compatível com o padrão 100GBASE-SR4 e 100GBASE-LR4
- c. Velocidade 100GB
- d. Ser compatível com o item 2, Roteador Modular.

4.1.4. Item 4 – Modulo de Interfaces 40 GB para Roteador Modular (Item 2)

1) Características Gerais

- a. Suportar no mínimo, 2 (duas) conexão 40GB
- b. Ser compatível com o padrão 40GBASE-LR4 e 40GBASE-CR4
- c. Velocidade 40GB
- d. Ser compatível com o item 2, Roteador Modular.

4.1.5. Item 5 – Modulo de Interfaces 10 GB para Roteador Modular (Item 2)

1) Características Gerais

- a. Suportar no mínimo, 2 (duas) conexão 10GB
- b. Ser compatível com o padrão 10GBASE-SR, 10GBASE-LR e 10GBASE-ER
- c. Velocidade 10GB
- d. Ser compatível com o item 2, Roteador Modular.

4.1.6. Item 6 – Modulo de Interfaces 1 GB para Roteador Modular (Item 2)

1) Características Gerais

- a. Suportar no mínimo, 16 (dezesesseis) conexão 1GB
- b. Ser compatível com o padrão 1000BASE-T, 1000BASE-SX e 1000GBASE-LX
- c. Velocidade 1GB
- d. Ser compatível com o item 2, Roteador Modular.

4.1.7 Item 7 – Tranceiver padrão 100GBASE-LR4 10 km

1) Características Gerais

- a. Fibras monomodo
- b. Suporte a distâncias de até 10 km
- c. Velocidade 100GB
- d. Conector do tipo LC
- e. Ser homologado pelo fabricante dos itens 1 e/ou 2 conforme aplicável.
- f. Ser compatível com os itens 1 e/ou 2 conforme aplicável

4.1.8. Item 8 – Tranceiver padrão 100GBASE-SR4 100 m



1) Características Gerais

- a. Fibras multimodo
- b. Suporte a distâncias de até 100 m (OM4)
- c. Velocidade 100GB
- d. Conector do tipo MPO
- e. Ser homologado pelo fabricante dos itens 1 e/ou 2 conforme aplicável.
- f. Ser compatível com os itens 1 e/ou 2 conforme aplicável

4.1.9. Item 9 – Tranceiver padrão 40GBASE-LR4 10 km

1) Características Gerais

- a. Fibras monomodo
- b. Suporte a distâncias de até 10 km
- c. Velocidade 40GB
- d. Conector do tipo LC
- e. Ser homologado pelo fabricante dos itens 1 e/ou 2 conforme aplicável.
- f. Ser compatível com os itens 1 e/ou 2 conforme aplicável

4.1.10. Item 10 – Tranceiver padrão 40GBASE-ER4 40 km

1) Características Gerais

- a. Fibras monomodo
- b. Suporte a distâncias de até 40 km
- c. Velocidade 40GB
- d. Conector do tipo LC
- e. Ser homologado pelo fabricante dos itens 1 e/ou 2 conforme aplicável.
- f. Ser compatível com os itens 1 e/ou 2 conforme aplicável

4.1.11. Item 11 – Tranceiver padrão 25GBASE-SR 100 m

1) Características Gerais

- a. Fibras multimodo
- b. Suporte a distâncias de até 100 metros (OM4)
- c. Conector do tipo LC
- d. Velocidade de 25GB
- e. Ser homologado pelo fabricante dos itens 1 e/ou 2 conforme aplicável.
- f. Ser compatível com os itens 1 e/ou 2 conforme aplicável

4.1.12. Item 12 – Tranceiver padrão 25GBASE-LR 10 km

1) Características Gerais

- a. Fibras monomodo
- b. Suporte a distâncias de até 10Km
- c. Conector do tipo LC



- d. Velocidade de 25GB
- e. Ser homologado pelo fabricante dos itens 1 e/ou 2 conforme aplicável.
- f. Ser compatível com os itens 1 e/ou 2 conforme aplicável

4.1.13. Item 13 – Tranceiver padrão 10GBASE-SR 400 m

- 1) Características Gerais
 - a. Fibras multimodo
 - b. Suporte a distâncias de até 400m de distância (OM4)
 - c. Velocidade 10GB
 - d. Conector do tipo LC
 - e. Ser homologado pelo fabricante dos itens 1 e/ou 2 conforme aplicável.
 - f. Ser compatível com os itens 1 e/ou 2 conforme aplicável

4.1.14. Item 14 – Tranceiver padrão 10GBASE-LR 10 km

- 1) Características Gerais
 - a. Fibras monomodo
 - b. Suporte a distâncias de até 10KM
 - c. Velocidade 10GB
 - d. Conector do tipo LC
 - e. Ser homologado pelo fabricante dos itens 1 e/ou 2 conforme aplicável.
 - f. Ser compatível com os itens 1 e/ou 2 conforme aplicável

4.1.15. Item 15 – Tranceiver padrão 10GBASE-ER 40 km

- 1) Características Gerais
 - a. Fibras monomodo
 - b. Suporte a distâncias de até 40 km
 - c. Velocidade 10GB
 - d. Conector do tipo LC
 - e. Ser homologado pelo fabricante dos itens 1 e 2 conforme aplicável.
 - f. Ser compatível com os itens 1 e/ou 2 conforme aplicável

4.1.16. Item 16 – Tranceiver padrão 10GBASE-ZR 80 km

- 1) Características Gerais
 - a. Fibras monomodo
 - b. Suporte a distâncias de até 80KM
 - c. Conector do tipo LC
 - d. Velocidade de 10GB
 - e. Ser homologado pelo fabricante dos itens 1 e/ou 2 conforme aplicável.
 - f. Ser compatível com os itens 1 e/ou 2 conforme aplicável.

4.1.17. Item 17 – Tranceiver padrão 1GBASE-T 100 m



1) Características Gerais

- a. Cabo de cobre
- b. Suporte a distâncias de até 100M de distância
- c. Velocidade 1GB
- d. Ser homologado pelo fabricante dos itens 1 e/ou 2 conforme aplicável.
- e. Ser compatível com os itens 1 e/ou 2 conforme aplicável.

4.1.18. Item 18 – Cabo padrão 40GBASE-CR4 3 m

1) Características Gerais

- a. Cabo de cobre de conexão direta
- b. Comprimento de 3 metros
- c. Velocidade 40GB
- d. Ser homologado pelo fabricante dos itens 1 e/ou 2 conforme aplicável.
- e. Ser compatível com os itens 1 e/ou 2 conforme aplicável.

4.1.19. Item 19 – Cabo padrão Twinax 10GB 5 m

1) Características Gerais

- a. Cabo Twinax
- b. Comprimento de 5 metros
- c. Velocidade 10GB
- d. Ser homologado pelo fabricante dos itens 1 e/ou 2 conforme aplicável.
- e. Ser compatível com os itens 1 e/ou 2 conforme aplicável.

4.1.20. Item 20 – Cabo padrão Twinax 10GB 7 m

1) Características Gerais

- a. Cabo Twinax
- b. Comprimento de 7 metros
- c. Velocidade 10GB
- d. Ser homologado pelo fabricante dos itens 1 e/ou 2 conforme aplicável.
- e. Ser compatível com os itens 1 e/ou 2 conforme aplicável.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO 24X7.

4.2.1. Os itens de SERVIÇO, itens 1 a 6, deste TR incluem a implantação, monitoramento e suporte técnico 24X7 conforme descrito abaixo.

4.2.2 É/será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a correta instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos e componentes da Solução ofertada. Os equipamentos e componentes serão implementados pela CONTRATADA de acordo com os termos deste Edital. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento ou componente de hardware fora das condições normais recomendadas pelo fabricante.

4.2.3. No processo de implantação deverão ser realizadas as seguintes atividades:



4.2.3.1 Deverá ser realizada uma reunião de kick-off do projeto, nas instalações do CONTRATANTE, com a participação do gerente técnico do projeto, dos responsáveis comercial, de design da solução, pelo técnico responsável pela implementação do projeto.

4.2.3.2. O planejamento dos serviços de instalação deve resultar num documento tipo SOW (Scope of Work, em tradução livre, escopo de trabalho). Neste documento devem conter a relação, descrição e quantidades dos produtos fornecidos, descrição da infraestrutura atual e desejada, topologia do ambiente, detalhamento dos serviços que serão executados, premissas do projeto, locais e horários de execução dos serviços, condições de execução dos serviços, pontos de contato do CONTRATANTE e CONTRATADA, cronograma de execução do projeto em etapas, com responsáveis e data e início e fim (se aplicável), relação da documentação a ser entregue ao final da execução dos serviços, responsabilidade do CONTRATANTE e CONTRATADA, plano de gerenciamento de mudanças, itens excluídos no projeto e termo de aceite.

4.2.3.3. Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a CONTRATADA sugerir as configurações de acordo com normas técnicas e boas práticas, cabendo à CONTRATANTE a sua aceitação expressa ou recusa nos casos de não atendimento das condições estabelecidas.

4.2.3.4. Os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico experiente e certificado pelo fabricante dos equipamentos. Em momento anterior à instalação, a CONTRATANTE poderá solicitar os comprovantes da qualificação profissional do técnico que executará os serviços, sendo direito da mesma a sua aceitação ou exigência de troca de profissional no caso de este não satisfizer às condições supramencionadas.

4.2.3.5. Ao término dos serviços deve ser criado um relatório detalhado contendo todos os itens configurados no projeto (relatório as-built), etapas de execução e toda informação pertinente para posterior continuidade e manutenção da solução instalada, como usuários e endereços de acesso, configurações realizadas e o resumo das configurações dos equipamentos. Este relatório deve ser enviado com todas as informações em até 15 (quinze) dias após a finalização dos serviços.

4.2.3.6 A CONTRATADA deverá fornecer documentação completa da solução, incluindo especificação do equipamento, características e funcionalidades implementadas, desenho lógico da implantação, comentários e configurações executadas. Deverá conter também todas as configurações executadas em equipamentos de terceiros, quando for o caso.

4.2.4. Todos os equipamentos ou componentes necessários à prestação dos serviços deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

4.2.5. A CONTRATADA também será responsável pela administração e manutenção do serviço em regime de 24x7x365 para atendimentos remotos e o regime 8x5 para atendimentos que possam ser necessários na forma presencial, durante todo o período do serviço contemplado nesse Edital. As tarefas atinentes ao transporte, deslocamento e remessa necessários, seja na implementação, substituição e/ ou remoção de equipamentos defeituosos será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.6. Em caso de necessidade de reparo ou substituição de equipamentos e componentes de algum item fornecido nesse contrato, o mesmo será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela ainda atender aos critérios/características do equipamento substituído, por outro equivalente ou mesmo superior. O equipamento ou componente que vier a substituir um outro defeituoso, estará sob as mesmas condições de assistência técnica especificada do que for



substituído.

4.2.7. Para garantir a qualidade e disponibilidade do serviço, deverá ser disponibilizado pela empresa CONTRATADA uma ferramenta de gerência e visibilidade com estrutura dedicada para a CONTRATANTE do mesmo fabricante dos itens 1 e 2 que atenda as características mínimas descritas abaixo. Essas características deverão constar na comprovação ponto-a-ponto que será entregue.

4.2.7.1. Deverá ser fornecido solução de software de gerenciamento, capaz de gerenciar os dispositivos integrantes deste edital.

4.2.7.2. O gerenciamento deverá ser realizado via interface web.

4.2.7.3. Deve permitir gerenciar os dados de Ipfix (NetFlow ou SFlow ou JFlow ou HFlow) e visibilidade de aplicações.

4.2.7.4. Possibilitar configuração futura em alta disponibilidade, ativo/standby, trabalhando com no mínimo dois servidores físicos ou virtuais. Os servidores podem estar em sites diferenciados ou subnets diferenciadas.

4.2.7.5. Devera possuir menu unificado e intuitivo, ao qual o operador poderá acessar as tarefas necessária para gerenciamento da rede.

4.2.7.6. Deve realizar varredura à procura de equipamentos existentes na rede e adicioná-los ao gerenciamento.

4.2.7.7. Deve possuir funcionalidade de backup automático da configuração dos dispositivos na rede.

4.2.7.8. Deve possuir funcionalidade capaz de comparar diferentes versões da configuração de um determinado equipamento ou com a configuração de outro equipamento similar. Devem ser apresentados os arquivos de configuração comparados e destacadas as diferenças entre eles.

4.2.7.9. Deve ser capaz de executar a auditoria na configuração de um grupo de equipamentos a fim de certificar se uma determinada funcionalidade está habilitada.

4.2.7.10 Possuir ferramentas que permitam ao administrador visualizar alertas da rede em tempo real.

4.2.7.11. Deve ser possível visualizar a topologia da rede ilustrando a conexão lógica dos equipamentos.

4.2.7.12 Deve permitir a utilização de mapas da internet para melhor localização dos ativos espalhados em múltiplas unidades/prédios.

4.2.7.13. Deve vir com relatórios pré-configurados para fácil utilização da ferramenta.

4.2.7.14. Deve possuir relatório de inventário da rede capaz de identificar a versão de software instalada e o número serial de todos os equipamentos monitorados na plataforma.

4.2.7.15. Possuir suporte para gerenciamento de falhas via SNMP (Simple Network Management Protocol) versão 3 para gerenciamento seguro.

4.2.7.16. O sistema de gerência deve ser acessado através de browser via HTTP ou HTTPS, permitindo o acesso à plataforma de gerência a qualquer momento de qualquer local.

4.2.7.17. Devem existir relatórios que informem se os equipamentos ou softwares gerenciados através da ferramenta receberam anúncios de end of life (fim de vida).

4.2.7.18. Permitir a adição de novas funcionalidades, sem a necessidade de atualização completa, somente com instalação da funcionalidade da nova funcionalidade.



- 4.2.7.19. Possuir “Workflows” de configuração baseados nas melhores práticas do fabricante para vários tipos de tecnologias a serem implementadas.
- 4.2.7.20. Permitir a criação de templates de configuração, permitindo “scheduling” de horário para aplicação do mesmo.
- 4.2.7.21. Permitir a criação de templates, formados conjunto de outros templates, possibilitando uma fácil automação para configurações mais complexas.
- 4.2.7.22. Possuir templates de configuração de visibilidade de aplicação, Ipfix (NetFlow ou SFlow ou JFlow ou HFlow) e QoS.
- 4.2.7.23. Suporte a criação e aplicação de políticas que permitam ao administrador gerir/criar: VLAN, qualidade de serviço (QoS) e política de segurança.
- 4.2.7.24. Deve implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo a qualquer componente da gerência da solução utilizando servidor Radius e auditoria de comandos com mecanismos de AAA.
- 4.2.7.25. Deve implementar controle de acesso baseado em privilégios, permitindo a criação de grupos de operadores com limitação de quais equipamentos e quais serviços da plataforma poderão ser usados.
- 4.2.7.26. Deve permitir a autenticação dos operadores através de base local e através de RADIUS.
- 4.2.7.27. Deve executar o registro das ações executadas pelos operadores nos equipamentos gerenciados, para efeito de auditoria.
- 4.2.7.28. Deve permitir a configuração, monitoramento, adição e gerência de um dispositivo e também de um grupo de dispositivos.
- 4.2.7.29. Deve possuir recursos instalados e licenciados para o gerenciamento de redes, contemplando a configuração, monitoramento dos dispositivos de WAN;
- 4.2.7.30. Deve permitir a customização página principal do sistema, permitindo a inclusão alarmes, estatísticas de desempenho;
- 4.2.7.31. Deve permitir importar uma lista de dispositivos através de um arquivo;
- 4.2.7.32. Deve permitir visualização de estatísticas de utilização do equipamento contemplando no mínimo utilização de memória e de CPU;
- 4.2.7.33. Deve permitir a visualização de informações dos dispositivos e componentes instalados, trazendo no mínimo, informações como fabricante, modelo, número de série, versão de hardware e software e outras informações que sejam disponibilizadas pelo equipamento gerenciado.
- 4.2.7.34. Deve permitir a localização de endereço IP e de endereço MAC na infraestrutura de rede.
- 4.2.7.35. Deve permitir a criação de modelos de configuração para serem aplicados aos dispositivos gerenciados. Deve permitir criar modelos de parte da configuração e da configuração inteira do dispositivo.
- 4.2.7.36. Deve permitir o agendamento de backups da configuração dos dispositivos gerenciados.
- 4.2.7.37. Deve permitir a criação de regras de verificação de configuração e comparar com a configuração dos dispositivos gerenciados.
- 4.2.7.38. Deve possuir recursos instalados para executar operação como servidor syslog,



permitindo a recepção de mensagens Syslog dos dispositivos.

4.2.7.39 Deve possuir capacidade de gerar alarmes a partir de traps SNMP e mensagens Syslog.

4.2.7.40. Deve possuir mecanismo de análise de causa do problema para a supressão de eventos que são apenas sintoma da falha.

4.2.7.41. Deve possuir painel único de visualização dos alarmes e a partir desta tela verificar detalhes específicos de um alarme.

4.2.7.42. Deve possuir a capacidade de enviar e-mails para um administrador em caso de algum evento especificado de acordo com o nível de criticidade.

4.2.7.43. Deve possuir capacidade de monitorar o desempenho dos equipamentos gerenciados;

4.2.7.44. Deve possuir capacidade de monitorar a utilização de CPU, utilização de Memória, tempo de resposta e Disponibilidade.

4.2.7.45. Deve permitir ao administrador escolher quais monitores de desempenho devem ser configurados para ativar um alarme.

4.2.7.46. Deve permitir a visualização em tempo real de itens monitorados.

4.2.7.47. Deve permitir a visualização e configuração de listas de controle de acesso (ACL) nos equipamentos gerenciados e compatíveis.

4.2.7.48. Deve permitir a criação de templates ACLs para a distribuição em diversos equipamentos;

4.2.7.49. Deve possuir capacidade de configurar interface vlan ou interfaces virtuais, adicionar portas de acesso e do tipo trunk;

4.2.7.50. A plataforma de gerência da solução deve permitir a coleta de informações dos clientes conectados, incluindo informações de endereçamento de camada 3 do modelo OSI.

4.2.7.51. Deverá ser possível monitorar os endereçamentos IPv4 e IPv6 dos clientes na página de administração da plataforma de gerência;

4.2.7.52. Deve possuir capacidade de gerar relatórios customizados:

4.2.7.52.1. Ativos de Rede.

4.2.7.52.2. Estado dos dispositivos e Links.

4.2.7.52.3. Lista total de portas e lista de portas disponíveis.

4.2.7.52.4. Inventário dos equipamentos.

4.2.7.52.5. Informações sobre os dispositivos ativos.

4.2.7.52.6. Erros durante o processo de descoberta.

4.2.7.53. Deve ser acompanhado de todos os itens necessários para operacionalização, tais como: softwares de apoio (sistema operacional, etc) e licenças de softwares.

4.2.7.54. Pode ser fornecido em forma de appliance ou máquina virtual.

4.2.7.55. Caso seja ofertado appliance virtual, este deve ser compatível e homologado para operação com VMware; 4.2.8.56 Caso seja ofertado appliance físico, o equipamento deve possuir:

4.2.7.56.1. Pelo menos 2 interfaces 1000Base-T com conectores RJ-45.



4.2.7.56.2. Porta console padrão RJ-45, USB ou RS-232 para permitir o gerenciamento completo através de linha de comando.

4.2.7.56.3. Possuir indicadores luminosos (led) para a indicação do status.

4.2.7.56.4. Fonte de alimentação com capacidade para operar em tensões de 110V / 220V com comutação automática. Deve acompanhar fonte de alimentação redundante interna com operação N+1.

4.2.8. O serviço de monitoramento 24x7 deverá ser prestado OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVELMENTE através de NOCs (Network Operation Center) redundantes da empresa CONTRATADA que já deverão estar em pleno funcionamento até a data da assinatura do Contrato. Será o ponto único de contato com a equipe técnica da CONTRATANTE para abertura de chamados, incidentes, problemas, dúvidas e requisições relacionadas aos serviços contratados, atuando como a primeira instância de atendimento à CONTRATANTE.

4.2.9. Os serviços prestados pelo NOC compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:

4.2.9.1. Monitoramento pró-ativo do ambiente de rede WAN do CONTRATANTE.

4.2.9.2. Suporte técnico para identificação e resolução de problemas em software e hardware.

4.2.9.3. Resolução de problemas quanto acesso à internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos aos funcionários do CONTRATANTE.

4.2.9.4. Resolução de problemas referente aos meios de Acesso WAN, tais como: MPLS e Ethernet.

4.2.9.5. Suporte em protocolos de roteamento interiores (IGPs) e exteriores (EGPs) tanto em IPv4 como IPv6.

4.2.9.6. Resolução de problemas referente a políticas de QoS, Policy-Based Routing (PBR), Listas de Controle de Acesso (ACL) e protocolo VRRP ou protocolo similar de redundância de gateway.

4.2.9.7. Suporte a listas de controle de acesso (ACL), NAT e roteamento.

4.2.9.8. Encaminhar incidentes ao fabricante da solução.

4.2.9.9. Suporte em demais configurações de segurança, redundância e gerência;

4.2.9.10. Suporte, administração e monitoramento das políticas e tarefas de backup das configurações.

4.2.9.11. Apoio técnico para tarefas de auditoria e análise de logs.

4.2.10. A CONTRATADA deverá agir de forma reativa para incidentes, restabelecimento do serviço o mais rápido possível minimizando o impacto, seja por meio de uma solução de contorno ou definitiva. Ainda caberá a CONTRATADA agir de forma proativa aplicando medidas para a boa manutenção afim de garantir a regularidade da operação do serviço.

4.2.11. O atendimento e suporte técnico especializado de 1º (primeiro nível) será sempre telefônico e remoto em regime 24x7 e assim, responsável pelo acompanhamento e gestão dos chamados, controle dos Indicadores de monitoramento, atuando como ponto único de contato entre a CONTRATANTE e profissionais da equipe da CONTRATADA.

4.2.12. O atendimento e suporte técnico especializado de 2º (segundo nível) poderá ser presencial ou remoto em regime 8x5 em todo estado do Ceará caso o suporte remoto não seja suficiente para resolução do problema. Responsável pela prevenção e resolução de incidentes, problemas e requisições, identificando a causa raiz de eventual problema e buscando sua



solução. Execução de atividades remotas e/ou presenciais em incidentes, solicitações de maior complexidade.

4.2.13. Os Técnicos deverão ser capacitados e certificados para prestação dos serviços, resolução de incidentes, problemas e solicitações nos equipamentos ofertados. O comparecimento de um técnico ao local da necessidade será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para atendimentos na área que abrange e define a Região Metropolitana de Fortaleza e de até 5 (cinco) dias para as outras demais localidades (interior do Estado) e devendo sempre atender aos critérios de SLA determinados nesse Edital.

4.2.14. Para abertura dos chamados de suporte, a CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico 0800 (ou equivalente a ligação local), também serviço via portal WEB e/ou e-mail (em português). Na abertura do chamado, o órgão ao fazê-lo, receberá naquele momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos SLAS. O fechamento do chamado deverá ser comunicado pela CONTRATADA para fins de contagem do tempo de atendimento e resolução do chamado.

4.2.15. A CONTRATADA deverá possuir, no ato da contratação, na sua equipe, profissionais com as seguintes certificações obrigatórias e indispensáveis em face da complexidade da prestação dos serviços requeridos e ainda mais da rede computacional: 02 (dois) profissionais com nível profissional na solução ofertada;

- a) 02 (dois) profissionais com nível expert na solução ofertada.
- b) 02 (dois) profissionais com certificação ITIL Foudation.
- c) 01 (um) profissional com certificação PMP.

4.2.16. A atualização de firmware quando disponibilizado exclusivamente pelo próprio fabricante dos equipamentos deverá ser executada pela CONTRATADA sem custo adicional, sempre que requisitado pela CONTRATANTE. Toda e qualquer atualização só poderá ser aplicada mediante autorização da CONTRATANTE. As atualizações deverão ocorrer em data e horário determinado pela CONTRATADA em comum acordo e autorização da CONTRATANTE visando manter em normal funcionamento a rede onde estiverem funcionando.

4.2.17. A CONTRATADA deverá fornecer informações de monitoramento *on-line*, via *dashboard* que permita o acompanhamento em tempo real do estado dos ativos. Deverá ainda apresentar relatórios mensais, por meio digital (DOCX, XLSX ou PDF), com o diagnóstico e controle dos equipamentos monitorados (dados, informações, descrição, indicadores e métricas que permitam quantificar o desempenho e a disponibilidade da operação do serviço).

4.2.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta de Service Desk comprovadamente aderente as boas práticas do ITIL e que contenha o detalhamento dos chamados com no mínimo as seguintes informações: o funcionário do órgão/entidade que realizou a abertura do chamado, data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução, o funcionário do órgão/entidade que realizou o encerramento do chamado, descrição detalhada do problema e das ações tomadas para sua resolução e a relação dos equipamentos ou componentes substituídos, especificando marca, modelo, fabricante e número de série).

4.2.19. Os relatórios de chamados abertos poderão ser solicitados a qualquer instante pela CONTRATANTE dentro das condições estipuladas, respeitando, no entanto, um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas uteis. Esses relatórios deverão ser retidos pelo tempo mínimo equivalente a vigência do contrato e após o seu encerramento inutilizados.

4.2.20. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, os casos de eminente falha operacional dos equipamentos ou de qualquer outra ação que possa vir a colocar em risco a



operação da rede da mesma, mesmo que a falha não tenha sido consumada, mas que tenha sido detectada a existência do risco.

4.2.21. A CONTRATANTE deverá definir pessoas do seu Quadro de Funcionários que terão acesso de Administração nos equipamentos disponibilizados e essas pessoas deverão comunicar à empresa CONTRATADA qualquer alteração de configuração realizada nos equipamentos fornecidos nessa contratação e nessa situação respondendo por sua conta e risco pelas intervenções que possam ter efetuado.

4.2.22. A CONTRATADA deverá respeitar os tempos máximos de ATENDIMENTOS e SLA (Nível de Acordo de Serviço) abaixo descritos, sob a pena de multa no caso de falhas em seu integral cumprimento:

1. Operação parada (*incidente que gere parada total de algum serviço contemplado nesse contrato*) o tempo de atendimento será de até 2 (duas) horas.
2. Operação impactada (*incidente que gere parada parcial de algum serviço contemplado nesse contrato*) o tempo de atendimento será de até 4 (quatro) horas.
3. Requisição de serviço (*solicitações de mudanças nos equipamentos ou serviços do contrato*) o tempo de atendimento será de até 8 (oito) horas.
4. Informações de contrato (*solicitação de informação, parecer ou relatório de algum serviço contemplado no contrato*) o tempo de atendimento será de até 12 (doze) horas.

4.2.23. Quando do encerramento da prestação de serviços formada em Contrato, a CONTRATADA deverá retirar todos os equipamento e componentes alocados na solução, e, para tanto comunicando a data de retirada à CONTRATANTE, por escrito, 30 (trinta) dias de antecedência.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS ITENS DE AQUISIÇÃO (ITENS 7 A 20)

4.3.1. Os itens de AQUISIÇÃO, itens 7 a 20, deste TR devem oferecer as condições de garantia conforme descrito abaixo.

4.3.2. A garantia deverá ser integral de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, com cobertura total para peças e serviços.

4.3.3. A Assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) e serviço WEB ou e-mail (em português), para registro do chamado de assistência técnica e suporte. Em relação a abertura do chamado, o órgão ao fazê-lo, receberá neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

4.3.4. Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do órgão/entidade, para cada caso particular. Caso o órgão/entidade recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído, o licitante deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da ETICE, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.



6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em um prazo máximo de **90 (noventa) dias úteis** contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da ETICE e será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, **conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.**

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração,



ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente e rescisão contratual, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada apenas a multa.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência;

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Refazer, substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo



fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.8. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.10. Disponibilizar nos termos da Lei n.º 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

9.10.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SEJUS e à STDS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas. Caso a contratação não esteja obrigada a disponibilizar vagas nos termos da Lei n.º 15.854, de 24/09/2015 ficará dispensada do envio da folha de frequência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/ Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a **Lei Federal n.º 13.303/2016**.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, **contados a partir da data da sua publicação**.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá à Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual n.º 32.824/2018, publicado no DOE de 11/10/2018.



14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual para os itens 1 a 6 serão de 36 (trinta e seis) meses, a partir da celebração do contrato conforme disposto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

14.2. Os prazos de vigência e de execução contratual para os itens 7 a 20 serão de 12 (doze) meses, a partir da celebração do contrato conforme disposto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

14.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 71 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.4. A publicação resumida deste contrato dar-se-á nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ÓRGÃO PARTICIPANTE

Responsável pela elaboração do Termo de
Referência:

De acordo:

André Luiz Moura dos Santos, Phd

Álvaro Claudio Maia

Professor Titular UECE
Consultor ETICE

Diretor de Tecnologia e Inovação -
ETICE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO
CEARÁ



ANEXO A – ÓRGÃO PARTICIPANTE

	Órgão/Entidade
01	ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Av. Pontes Vieira, 220 - São João do Tauape. CEP: 60.130-240. Fortaleza-CE.



ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20190009 - ETICE

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____ para os itens 01 a 06.

3. Formação do Preço

GRUPO _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL R\$:					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190009
PROCESSO Nº 07634689/2019

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da **Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20190009 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº **07634689/2019**, que vai assinada pelo titular da **Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE** – gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 20190009 – ETICE.

II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.

III. Na Lei Federal n.º 13.303, de 30.6.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de solução de comunicação de dados incluindo a prestação de SERVIÇO de Switches de Borda e Roteadores de Core com respectivo serviço de implantação, posterior monitoramento e com suporte técnico 24x7x365, contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso e Aquisições de Tranceiver e Cabos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência de Pregão Eletrônico nº 20190009 - ETICE que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 07634689/2019.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a ETICE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Em decorrência da publicação desta Ata, a ETICE poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados.

Subcláusula Primeira – O prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira – Competirá a ETICE na qualidade de gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda – Caberá a ETICE, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuados pela ETICE, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela ETICE do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a ETICE e o prestador de serviço.



Subcláusula Primeira – Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela ETICE, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, a ETICE convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à execução

a) O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em um prazo máximo de **90 (noventa) dias úteis** contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela ETICE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (s) próprios órgão (s)/entidades participante (s) e será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições exigidas no processo licitatório.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20190009 - ETICE.

Subcláusula Quarta - No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

b.1) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b.2) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente e rescisão contratual, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada apenas a multa.

b.3) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

b.4) Multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência;

b.5) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO
CEARÁ



c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Subcláusula Primeira - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Subcláusula Segunda- Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Subcláusula Terceira- A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO
CEARÁ



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ 20___ - MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20190009 - ETICE.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO DO ITEM(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / ____

Processo nº 07634689/2019-ETICE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE**, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20190009 - ETICE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da ETICE e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20190009 - ETICE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o serviço de solução de comunicação de dados incluindo a prestação de SERVIÇO de Switches de Borda e Roteadores de Core com respectivo serviço de implantação, posterior monitoramento e com suporte técnico 24x7x365, contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso e Aquisições de Tranceiver e Cabos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20190009 e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.1.1. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da ETICE e será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições exigidas no processo licitatório.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20190009 - ETICE.

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. Os prazos de vigência e de execução contratual para os itens 1 a 6 serão de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, e para as empresas



públicas, economia mistas e suas subsidiárias, a partir da celebração do contrato conforme disposto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

8.2. Os prazos de vigência e de execução contratual para os itens 7 a 20 serão de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, e para as empresas públicas, economia mistas e suas subsidiárias, a partir da celebração do contrato conforme disposto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 71 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.4. A publicação resumida deste contrato dar-se-á nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e locais indicados no anexo A do Termo de Referência do Edital.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6. Refazer, substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.8. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.10. Disponibilizar nos termos da Lei n.º 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

11.10.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SEJUS e à STDS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas. Caso a contratação não esteja obrigada a disponibilizar vagas nos termos da Lei n.º 15.854, de 24/09/2015 ficará dispensada do envio da folha de frequência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/ Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a **Lei Federal nº 13.303/2016**.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) _____, especialmente designado (a) para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominada simplesmente de GESTOR (A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:



14.1.1. Advertência

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente e rescisão contratual, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada apenas a multa.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- d) Multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer



momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela contratante, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) da contratação.

16.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da contratada perante a contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, não constituindo portanto qualquer vínculo contratual ou legal da contratante com a subcontratada.

16.3. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato será causa para sua rescisão, em cumprimento ao inciso VII do art. 69 da Lei Federal nº 13.303/16 e regulamento interno de licitações.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento desde que justificado, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO
CEARÁ



CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

*Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)*